RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/07/2026 - **Accepted:** 09/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/ys17v036
Pages: 1-16

O PAPEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA UMA GESTÃO HUMANIZADA

THE ROLE OF PUBLIC ADMINISTRATION IN PROMOTING MENTAL HEALTH: CHALLENGES AND STRATEGIES FOR HUMANIZED MANAGEMENT

RANE DO SOCORRO SIQUEIRA DE SOUZA
Curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará -IFPA.
Pós-graduação Lato Sensu em Gestão de Equipes

FRANCILINO PAULO DE SOUSA
Mestrando em Ciências da Educação -Ivy Enber Christian University
ORCID: https://orcid.org/0009-0000-4880-3564

PAULO VICTOR DE ARAUJO ALBUQUERQUE
Mestrando em Administração — Christian Business School (CBS), Flórida, EUA
Especialização em Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social
Especialização em Tutoria em EAD e Docência do Ensino Superior
Especialização em Políticas Públicas e Direitos Sociais
Graduação em Serviço Social
Lattes: http://lattes.cnpq.br/4631716803306943

Ramon Flaviano Cantanhede Rocha
Enfermeiro - Universidade Federal do Maranhão (UFMA)
Graduação em Radiologia - Faculdade Estácio de São Luis- Maranhão.
Especialista em Saúde Mental
Especialista Enfermagem em UTI (Unidade de Terapia Intensiva)
Lattes: https://lattes.cnpq.br/3360388553101987
Orcid: https://orcid.org/0009-0004-2708-7166

Telma Bueno da Fonseca Borges
Mestranda em Ciências da Educação
Universidad Del Sol – Unades

GENILDA ALVES DA SILVA ALMEIDA
Bacharelanda em Administração
Graduada em Gestão Pública –Universidade Cidade de São Paulo

CC BY

ISSN 2674-8584

Received: 13/07/2026 - **Accepted:** 09/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/ys17v036
Pages: 1-16

Pós-graduação em Gestão Hospitalar –Universidade Paraíso do Norte
Técnico em Enfermagem
Formação em Auxiliar de Enfermagem
Vínculo institucional: Universidade Federal de São Paulo
Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/2832586223883088

Resumo

A promoção da saúde mental exige que políticas públicas sejam convertidas em serviços acessíveis, articulados e orientados às necessidades das pessoas, o que atribui à administração pública responsabilidade direta sobre a organização do cuidado. Este estudo objetivou examinar o papel da gestão pública nesse processo, identificando desafios e estratégias para uma atuação humanizada. A fundamentação abordou saúde mental, governança, redes assistenciais, direitos, cuidado centrado na pessoa e integração entre setores. Realizou-se revisão integrativa, de abordagem qualitativa e caráter descritivo, mediante seleção e interpretação de estudos científicos e documentos institucionais pertinentes ao tema. Os resultados indicaram que governança, articulação dos serviços, participação dos usuários, enfrentamento do estigma e atenção aos trabalhadores são componentes relevantes para a qualidade da gestão. Conclui-se que a humanização depende de decisões administrativas capazes de integrar eficiência institucional, continuidade assistencial, respeito à autonomia e dignidade humana, fortalecendo a implementação das políticas públicas de saúde mental.

Palavras-chave: Administração pública; Saúde mental; Gestão humanizada; Políticas públicas.

Abstract

The promotion of mental health requires public policies to be translated into accessible, coordinated services that respond to people's needs, placing direct responsibility on public administration for the organization of care. This study aimed to examine the role of public management in this process, identifying challenges and strategies for a humanized approach. The theoretical framework addressed mental health, governance, healthcare networks, rights, person-centered care, and intersectoral integration. An integrative review with a qualitative and descriptive approach was conducted through the selection and interpretation of scientific studies and institutional documents relevant to the topic. The results indicated that governance, service coordination, user participation, efforts to address stigma, and attention to workers are important components of management quality. It is concluded that humanization depends on administrative decisions capable of integrating institutional efficiency, continuity of care, respect for autonomy, and human dignity, thereby strengthening the implementation of public mental health policies.

Keywords: Public administration; Mental health; Humanized management; Public policies.

Resumen

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/07/2026 - **Accepted:** 09/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/ys17v036
Pages: 1-16

La promoción de la salud mental exige que las políticas públicas se traduzcan en servicios accesibles, coordinados y orientados a las necesidades de las personas, lo que atribuye a la administración pública una responsabilidad directa en la organización de la atención. Este estudio tuvo como objetivo examinar el papel de la gestión pública en este proceso, identificando desafíos y estrategias para una actuación humanizada. La fundamentación abordó la salud mental, la gobernanza, las redes asistenciales, los derechos, la atención centrada en la persona y la integración entre sectores. Se realizó una revisión integrativa, con un enfoque cualitativo y carácter descriptivo, mediante la selección e interpretación de estudios científicos y documentos institucionales pertinentes al tema. Los resultados indicaron que la gobernanza, la coordinación de los servicios, la participación de los usuarios, el abordaje del estigma y la atención a los trabajadores son componentes relevantes para la calidad de la gestión. Se concluye que la humanización depende de decisiones administrativas capaces de integrar eficiencia institucional, continuidad asistencial, respeto a la autonomía y dignidad humana, fortaleciendo la aplicación de las políticas públicas de salud mental.

Palabras clave: Administración pública; Salud mental; Gestión humanizada; Políticas públicas.

1. Introdução

A saúde mental constitui dimensão essencial do bem-estar e não pode ser compreendida apenas como responsabilidade dos serviços especializados. Sua promoção envolve condições sociais, garantia de direitos, acesso ao cuidado e capacidade do poder público de organizar respostas integradas às necessidades da população. Nesse sentido, a administração pública ocupa posição central na transformação de diretrizes de saúde mental em ações acessíveis, contínuas e territorialmente articuladas (Patel *et al.*, 2018; World Health Organization, 2022).

No Brasil, esse compromisso possui fundamento jurídico e institucional. A Lei nº 10.216/2001 estabeleceu direitos das pessoas com transtornos mentais e orientou a reorganização do modelo assistencial, enquanto a organização das redes do Sistema Único de Saúde reforçou a necessidade de integração entre diferentes serviços e níveis de atenção (Brasil, 2001; Brasil, 2017). Assim, promover saúde mental pressupõe também capacidade administrativa para coordenar recursos, serviços, profissionais e responsabilidades públicas.

Essa perspectiva amplia o papel da gestão para além de procedimentos administrativos. Governança, entendida como a articulação de decisões,

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/07/2026 - **Accepted:** 09/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/ys17v036
Pages: 1-16

responsabilidades e atores na condução das políticas públicas, influencia a capacidade de transformar princípios institucionais em cuidado efetivo. Díaz-Castro *et al.* (2017) associam essa dimensão à formulação e implementação das políticas de saúde mental, enquanto Coelho *et al.* (2023) evidenciam a importância da organização das redes comunitárias para a continuidade do cuidado.

A humanização insere-se nesse processo ao reconhecer a pessoa como participante do cuidado, considerando suas necessidades, experiências e direitos. Serviços orientados para a pessoa dependem de respeito, comunicação, participação nas decisões e relações assistenciais que não reduzam o indivíduo ao diagnóstico (Khosravi *et al.*, 2024). Essa orientação também exige enfrentar estigmas e práticas discriminatórias que ainda interferem no acesso, na inclusão social e na qualidade da atenção em saúde mental (Thornicroft *et al.*, 2022).

Entretanto, a existência de políticas e serviços não assegura, isoladamente, sua efetividade. Campion *et al.* (2022) destacam que a saúde mental pública requer implementação articulada de ações de promoção, prevenção e cuidado. Esse entendimento desloca a atenção para a capacidade da administração pública de coordenar políticas, integrar setores e sustentar respostas que conciliem eficiência institucional e atenção às necessidades humanas.

Diante desse contexto, justifica-se examinar a gestão pública não apenas como estrutura responsável pela execução de políticas, mas como elemento capaz de favorecer acesso, continuidade assistencial e cuidado centrado nas pessoas. A questão que orienta o estudo é: como a administração pública pode contribuir para a promoção da saúde mental por meio de estratégias de gestão humanizada?

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/07/2026 - **Accepted:** 09/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/ys17v036
Pages: 1-16

Assim, o objetivo deste estudo é examinar o papel da administração pública na promoção da saúde mental, identificando desafios e estratégias capazes de fortalecer uma gestão humanizada, articulada e orientada à garantia de direitos.

2. Referencial Teórico

2.1 Saúde mental como responsabilidade da administração pública

A promoção da saúde mental ultrapassa o atendimento especializado e envolve políticas capazes de articular prevenção, cuidado, proteção social e garantia de direitos. Patel *et al.* (2018) situam a saúde mental como componente do desenvolvimento humano, enquanto a World Health Organization (2022) destaca a necessidade de reorganizar sistemas e serviços para ampliar respostas comunitárias e centradas nas pessoas.

No contexto brasileiro, a Lei nº 10.216/2001 consolidou direitos e orientou o redirecionamento do modelo assistencial em saúde mental (Brasil, 2001). Posteriormente, a estruturação das redes de atenção reforçou a integração entre serviços como princípio organizador do SUS (Brasil, 2017). Esses marcos atribuem à gestão pública responsabilidades que envolvem planejamento, coordenação e continuidade assistencial.

A efetivação dessas diretrizes depende, contudo, da capacidade institucional de transformar normas em práticas acessíveis. Campion *et al.* (2022) sustentam que políticas de saúde mental exigem ações coordenadas de promoção, prevenção e assistência. Dessa forma, a administração pública assume função estratégica ao aproximar planejamento, recursos e serviços das necessidades identificadas nos diferentes territórios.

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/07/2026 - **Accepted:** 09/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/ys17v036
Pages: 1-16

2.2 Governança, redes de atenção e capacidade de gestão

A governança em saúde mental envolve processos decisórios, responsabilidades institucionais e articulação entre diferentes atores e setores. Díaz-Castro *et al.* (2017) demonstram que essa dimensão interfere na formulação e implementação das políticas, tornando a coordenação administrativa parte essencial da capacidade pública de responder às necessidades relacionadas à saúde mental.

Essa coordenação adquire maior relevância em sistemas organizados por redes. Ao avaliar uma rede comunitária brasileira de atenção psicossocial, Coelho *et al.* (2023) identificaram aspectos relacionados à estrutura e ao funcionamento dos serviços que influenciam a integralidade do cuidado. A organização administrativa, portanto, não constitui elemento periférico, pois interfere diretamente na articulação dos pontos assistenciais.

A gestão também precisa responder a contextos de restrição de recursos sem reduzir o cuidado à racionalização financeira. Marcos *et al.* (2026), ao examinarem modelos de gestão hospitalar em cenário de crise econômica, evidenciam a relevância de planejamento, organização e adaptação institucional. Embora desenvolvido em outro contexto nacional, esse enfoque reforça a relação entre capacidade gerencial e sustentação dos serviços de saúde.

Nesse sentido, eficiência administrativa e humanização não representam objetivos opostos. Uma gestão capaz de organizar recursos, responsabilidades e fluxos pode favorecer respostas mais oportunas, desde que as decisões permaneçam orientadas pelas necessidades das pessoas. A qualidade da administração passa, assim, pela combinação entre capacidade organizacional e compromisso com o cuidado.

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/07/2026 - **Accepted:** 09/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/ys17v036
Pages: 1-16

2.3 Humanização, centralidade da pessoa e enfrentamento do estigma

A gestão humanizada pressupõe reconhecer o usuário como sujeito de direitos e participante das decisões relacionadas ao próprio cuidado. Khosravi *et al.* (2024), em revisão de revisões, identificam princípios da atenção centrada na pessoa em serviços de saúde mental, incluindo respeito às necessidades individuais, participação, comunicação e construção de relações terapêuticas adequadas.

Essa perspectiva encontra correspondência no modelo brasileiro orientado à proteção de direitos e à atenção comunitária (Brasil, 2001). Humanizar, nesse sentido, não se restringe ao comportamento individual dos profissionais. Requer condições institucionais para que acolhimento, autonomia, continuidade assistencial e respeito sejam incorporados à própria organização dos serviços.

O enfrentamento do estigma integra essa responsabilidade. Thornicroft *et al.* (2022) demonstram que estigma e discriminação produzem consequências relevantes para pessoas com condições de saúde mental e defendem ações estruturadas para enfrentá-los. Para a administração pública, isso implica considerar que acesso formal aos serviços não é suficiente quando barreiras sociais e institucionais dificultam o exercício efetivo de direitos.

A humanização também alcança os trabalhadores vinculados às instituições públicas. Kadri *et al.* (2026), ao abordarem burnout entre profissionais da educação, evidenciam a importância das condições ocupacionais para a saúde mental. O cuidado institucional, portanto, precisa considerar simultaneamente usuários e trabalhadores, evitando separar qualidade dos serviços das condições em que o trabalho é realizado.

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/07/2026 - **Accepted:** 09/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/ys17v036
Pages: 1-16

2.4 Gestão integrada e promoção da saúde mental

A promoção da saúde mental demanda articulação entre diferentes políticas públicas, pois fatores relacionados ao bem-estar não permanecem restritos ao setor sanitário. A UNESCO *et al.* (2025), ao tratar da integração entre saúde, bem-estar e planejamento educacional, reforça a necessidade de incorporar essas dimensões às políticas e aos processos institucionais, favorecendo respostas intersetoriais.

No campo educacional, Garcia *et al.* (2025) associam processos de gestão democrática à participação e à construção coletiva das práticas institucionais. Embora voltada à gestão escolar, essa perspectiva contribui para compreender que participação, diálogo e corresponsabilidade podem fortalecer modelos administrativos menos centralizados e mais sensíveis às necessidades dos sujeitos.

As transformações tecnológicas acrescentam outra dimensão à gestão. Santos (2025) e Wolschick *et al.* (2025) demonstram, no âmbito educacional, que tecnologias precisam estar vinculadas a objetivos humanos e institucionais, e não tratadas como finalidade autônoma. Aplicado à gestão pública, esse princípio reforça que inovação somente adquire sentido quando contribui para acesso, organização e qualidade dos serviços.

Desse modo, a promoção da saúde mental depende de uma administração pública capaz de articular direitos, governança, redes assistenciais, participação e cuidado centrado nas pessoas. Mais do que ampliar estruturas, trata-se de organizar condições para que políticas públicas se convertam em experiências de cuidado acessíveis, contínuas e respeitosas, preservando a dignidade humana como referência da gestão.

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/07/2026 - **Accepted:** 09/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/ys17v036
Pages: 1-16

3. Metodologia

Este estudo caracteriza-se como revisão integrativa, de abordagem qualitativa e caráter descritivo, adequada à síntese e interpretação de conhecimentos produzidos sobre administração pública, saúde mental e gestão humanizada. A condução metodológica foi orientada pelos princípios de organização, seleção e interpretação de estudos científicos aplicáveis às pesquisas de revisão, conforme Dias (2026).

As buscas contemplaram Scopus, Web of Science, SciELO e PubMed, utilizando combinações dos descritores “public administration”, “mental health”, “public management”, “governance” e “humanized care”, articulados pelos operadores AND e OR. Também foram considerados documentos institucionais diretamente relacionados às políticas e à organização dos serviços de saúde mental.

Foram incluídas publicações disponíveis integralmente, em português, inglês ou espanhol, relacionadas diretamente ao objetivo do estudo. Excluíram-se duplicidades, trabalhos sem aderência temática e publicações que, após leitura do texto completo, não contribuíam para responder à pergunta de pesquisa.

O processo compreendeu identificação, triagem por títulos e resumos, leitura integral para verificação da elegibilidade e inclusão das produções pertinentes. Os estudos selecionados foram examinados qualitativamente segundo seus objetivos, fundamentos e principais resultados, permitindo organizar os conteúdos em eixos relacionados à gestão pública, governança, organização dos serviços e humanização do cuidado.

4. Resultados e Discussão

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/07/2026 - **Accepted:** 09/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/ys17v036
Pages: 1-16

Os estudos examinados permitem compreender a atuação da administração pública na saúde mental a partir de dimensões interdependentes. Destacam-se a governança das políticas, a articulação dos serviços, a centralidade da pessoa, o enfrentamento do estigma, a proteção dos trabalhadores e a integração entre setores. Esses elementos indicam que humanização e capacidade de gestão precisam operar de forma articulada.

Tabela 1 – Síntese dos principais resultados e suas implicações para a gestão pública

Eixo identificado	Resultado sintetizado	Implicação para a gestão
Governança	A implementação das políticas depende de coordenação, responsabilidades definidas e capacidade institucional	Fortalecer planejamento e articulação entre atores e serviços
Redes de atenção	A organização do cuidado requer integração entre diferentes pontos assistenciais	Favorecer continuidade e integralidade do cuidado
Centralidade da pessoa	Respeito, participação e comunicação qualificam os serviços de saúde mental	Incorporar autonomia e necessidades individuais às práticas de gestão
Estigma	Discriminação constitui barreira ao cuidado e à inclusão	Associar assistência à proteção de direitos e ao enfrentamento de práticas discriminatórias
Saúde dos trabalhadores	Condições institucionais e ocupacionais interferem no bem-estar	Integrar cuidado com trabalhadores às políticas organizacionais
Intersetorialidade	Saúde mental relaciona-se a	Ampliar coordenação entre

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/07/2026 - **Accepted:** 09/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/ys17v036
Pages: 1-16

	diferentes ambientes e políticas sociais	saúde, educação e demais setores públicos

Fonte: Elaborada pelos autores (2026).

A governança mostrou-se um eixo estruturante porque a existência formal de políticas não assegura sua implementação. Díaz-Castro *et al.* (2017) relacionam governança à capacidade de condução das políticas de saúde mental, enquanto Campion *et al.* (2022) destacam dificuldades de implementação como obstáculo à efetividade das ações. O desafio administrativo reside, portanto, em aproximar formulação, execução e acompanhamento.

Essa necessidade torna-se particularmente evidente na organização das redes. Coelho *et al.* (2023) demonstram que aspectos estruturais e operacionais interferem no funcionamento da atenção comunitária. No Brasil, essa organização encontra respaldo na estrutura normativa do SUS (Brasil, 2017), indicando que a gestão humanizada depende também de fluxos capazes de evitar fragmentação e descontinuidade do cuidado.

Outro resultado relevante refere-se à centralidade da pessoa. Khosravi *et al.* (2024) associam qualidade em saúde mental a elementos como respeito, comunicação, participação e individualização do cuidado. Nessa perspectiva, humanização deixa de representar apenas uma postura relacional e passa a exigir decisões administrativas que criem condições institucionais para autonomia, acolhimento e participação.

Ao mesmo tempo, o estigma permanece como fator que compromete direitos e acesso. Thornicroft *et al.* (2022) demonstram os efeitos da discriminação sobre pessoas com condições de saúde mental. Esse resultado amplia a responsabilidade pública, pois uma gestão orientada por direitos precisa atuar

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/07/2026 - **Accepted:** 09/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/ys17v036
Pages: 1-16

tanto na oferta assistencial quanto na construção de ambientes institucionais menos discriminatórios.

A saúde dos trabalhadores também integra essa perspectiva. Kadri *et al.* (2026) evidenciam a relação entre condições de trabalho e burnout no campo educacional, demonstrando que organizações não podem dissociar desempenho institucional do bem-estar profissional. Em serviços públicos, estratégias humanizadas precisam alcançar quem recebe o cuidado e quem sustenta sua oferta cotidiana.

Por fim, a integração entre setores amplia o alcance das políticas de saúde mental. A UNESCO *et al.* (2025) incorpora saúde e bem-estar ao planejamento educacional, enquanto Garcia *et al.* (2025) ressaltam participação e gestão democrática em instituições educacionais. Santos (2025) e Wolschick *et al.* (2025), por sua vez, mostram que processos de inovação devem permanecer vinculados às necessidades humanas e institucionais.

Em síntese, os resultados indicam que uma gestão pública humanizada não se reduz à ampliação de serviços. Sua consistência depende da articulação entre governança, redes de cuidado, participação, proteção de direitos, valorização dos trabalhadores e coordenação intersetorial. Essa perspectiva aproxima capacidade administrativa e dignidade humana, tornando a organização pública parte constitutiva da própria qualidade do cuidado.

5. Considerações Finais

Este estudo examinou o papel da administração pública na promoção da saúde mental, com atenção aos desafios e às estratégias relacionadas à gestão humanizada. Os resultados evidenciaram que a efetividade das políticas depende não apenas de sua existência formal, mas da capacidade institucional de

CC BY

ISSN 2674-8584

Received: 13/07/2026 - **Accepted:** 09/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/ys17v036
Pages: 1-16

transformar direitos, diretrizes e recursos em cuidado acessível, articulado e centrado nas pessoas.

A governança, a integração das redes assistenciais, a participação dos usuários, o enfrentamento do estigma e a atenção às condições de trabalho mostraram-se dimensões diretamente relacionadas à qualidade da gestão. Nesse sentido, humanizar não significa acrescentar uma prática isolada ao serviço público, mas incorporar respeito, dignidade, autonomia e continuidade do cuidado às decisões administrativas.

No plano prático, essa orientação requer planejamento integrado, definição de responsabilidades, articulação entre serviços e setores, qualificação das equipes e mecanismos permanentes de acompanhamento das ações. Tais elementos permitem aproximar eficiência administrativa e cuidado humanizado, evitando que esses princípios sejam tratados como objetivos distintos.

Conclui-se que a administração pública ocupa posição determinante na promoção da saúde mental ao criar as condições institucionais pelas quais políticas se materializam em cuidado. Uma gestão verdadeiramente humanizada começa na organização dos serviços, mas alcança sua finalidade quando cada decisão pública preserva, como princípio e destino, a dignidade das pessoas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. **Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental**. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: https://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm. Acesso em: 7 ago. 2026.

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/07/2026 - **Accepted:** 09/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/ys17v036
Pages: 1-16

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/75753/Portaria de Consolidação nº 3 – 2017 – Ministério da Saúde – Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS.pdf. Acesso em: 7 ago. 2026.

CAMPION, Jonathan et al. **Public mental health: required actions to address implementation failure in the context of COVID-19**. The Lancet Psychiatry, v. 9, n. 2, p. 169–182, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1016/S2215-0366(21)00199-1. Acesso em: 7 ago. 2026.

COELHO, Vívian Andrade Araújo et al. **Community mental health care network: an evaluative approach in a Brazilian state**. International Journal of Mental Health Systems, v. 17, art. 9, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.1186/s13033-023-00578-7. Acesso em: 7 ago. 2026.

DIAS, Laudinéia Maria Neves. **Metodologia da Pesquisa Científica e Acadêmica: Como Escrever um Artigo Científico de Revisão de Literatura**. Educação & Inovação, [S. l.], v. 2, n. 11, 2026. DOI: https://doi.org/10.64326/educao.v2i11.444. Disponível em: https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/444. Acesso em: 6 ago. 2026.

DÍAZ-CASTRO, Lina et al. **Governance and mental health: contributions for public policy approach**. Revista de Saúde Pública, v. 51, art. 4, 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1518-8787.2017051006991. Acesso em: 7 ago. 2026.

GARCIA, Elizandra et al. **O papel do coordenador pedagógico na promoção de uma gestão escolar democrática: desafios e perspectivas contemporâneas**. Educação & Inovação, [S. l.], v. 1, n. 4, 2025. DOI: https://doi.org/10.64326/educao.v1i4.26. Disponível em: https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/26. Acesso em: 6 ago. 2026.

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/07/2026 - **Accepted:** 09/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/ys17v036
Pages: 1-16

KADRI, Nadia Wagih El; CAMPOS, Maricéu Cunha de; MATAREZIO, Juliana Cristina Lopes. **Saúde mental docente: análise da síndrome de burnout em profissionais da educação**. Educação & Inovação, [S. l.], v. 2, n. 9, 2026. DOI: https://doi.org/10.64326/educao.v2i9.403. Disponível em: https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/403. Acesso em: 6 ago. 2026.

KHOSRAVI, Mohsen et al. **Principles and elements of patient-centredness in mental health services: a thematic analysis of a systematic review of reviews**. BMJ Open Quality, v. 13, n. 3, e002719, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.1136/bmjoq-2023-002719. Acesso em: 7 ago. 2026.

MARCOS, Maulano; AMÉRICO, Tomás; MACANE, Agostinho Valente. **Gestão hospitalar no contexto de crise econômica em Moçambique: um estudo comparado de modelos de gestão dos hospitais rurais**. Educação & Inovação, [S. l.], v. 2, n. 13, 2026. DOI: https://doi.org/10.64326/educao.v2i13.456. Disponível em: https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/456. Acesso em: 6 ago. 2026.

PATEL, Vikram et al. **The Lancet Commission on global mental health and sustainable development**. The Lancet, v. 392, n. 10157, p. 1553–1598, 2018. Disponível em: https://doi.org/10.1016/S0140-6736(18)31612-X. Acesso em: 7 ago. 2026.

SANTOS, Márcia Maria dos. **Tecnologias inteligentes: caminhos para uma educação transformadora**. Educação & Inovação, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 1–15, 2025. DOI: https://doi.org/10.64326/educao.v1i1.12. Disponível em: https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/12. Acesso em: 6 ago. 2026.

THORNICROFT, Graham et al. **The Lancet Commission on ending stigma and discrimination in mental health**. The Lancet, v. 400, n. 10361, p. 1438–1480,

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/07/2026 - **Accepted:** 09/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/ys17v036
Pages: 1-16

2022. Disponível em: https://doi.org/10.1016/S0140-6736(22)01470-2. Acesso em: 7 ago. 2026.

UNESCO et al. **Integrating health and well-being into education policy and planning: a handbook**. Paris: UNESCO, 2025. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000396442. Acesso em: 7 ago. 2026.

WOLSCHICK, Márcia de Souza et al. **Tecnologia e pedagogia em diálogo: a inteligência artificial na promoção da aprendizagem ativa e na formação de professores para o século XXI**. Educação & Inovação, [S. l.], v. 1, n. 3, 2025. DOI: https://doi.org/10.64326/educao.v1i3.28. Disponível em: https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/28. Acesso em: 6 ago. 2026.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **World mental health report: transforming mental health for all**. Geneva: World Health Organization, 2022. Disponível em: https://iris.who.int/server/api/core/bitstreams/40e5a13a-fe50-4efa-b56d-6e8cf00d5bfa/content. Acesso em: 7 ago. 2026.

CC BY